ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 83 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 14 de 29 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades para receberem a prestação de serviço em regime de cooperação:

1) Ascurra - Vara Única

2) Barra Velha - 2ª Vara

3) Blumenau - 1ª Vara Criminal

4) Blumenau - Vara de Execuções Penais

5) Brusque - 1ª Vara Cível

6) Capital - Norte da Ilha - Juizado Especial da Fazenda Pública

7) Capital - Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais

8) Capital - Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher

9) Capital - Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais - Vara de Execução Fiscal Estadual (instalação em 20.09.2023)

10) Chapecó - 1ª Vara Criminal

11) Concórdia - Vara Criminal

12) Coordenadoria Estadual do Lar Legal

13) Criciúma - 1ª Vara Criminal

14) Curitibanos - Vara Estadual de Execuções de Penas e de Multa

15) Fraiburgo - 2ª Vara

16) Gaspar - 1ª Vara Cível

17) Gaspar - 2ª Vara Cível

18) Gaspar - Vara Criminal

19) Guaramirim - 2ª Vara

20) Jaguaruna - 2ª Vara

21) Joinville - 2ª Vara da Família

22) Joinville - Vara de Execuções Penais

23) Laguna - 2ª Vara Cível

24) Navegantes - 2ª Vara Cível

25) Navegantes - Vara Criminal

26) Palhoça - 1ª Vara Criminal

27) Pomerode - 2ª Vara

28) Rio Negrinho - 2ª Vara

29) Santa Rosa do Sul - Vara Única

30) Santo Amaro da Imperatriz - 2ª Vara

32) São Bento do Sul - Vara Criminal

33) São Domingos - Vara Única

34) São José - 1ª Vara da Família

35) São José - Juizado Especial Cível

36) São José - Vara Regional de Execuções Penais

37) São Miguel do Oeste - Vara Criminal

38) Taió - Vara Única

39) Tubarão - Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb.

Parágrafo único. As unidades poderão indicar até 5 (cinco) servidores por mês para a realização do regime de cooperação, no período de outubro a dezembro de 2023.

Art. 2º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta portaria, sendo que as orientações quanto ao procedimento encontram-se no *link* Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota.

Art. 3º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 4º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º Determinar a cientificação do conteúdo desta Portaria,

por e-mail, aos juízes, ao Desembargador Coordenador do Programa Lar Legal, às chefias de cartório das varas selecionadas e à Coordenadoria do Lar Legal, listadas no art. 1º.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**

Corregedora-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 08/09/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7520068** e o código CRC **53531D0C**.